CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 052/85

" REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 25, de 02 de julho de 1975, observada as disposições contidas na Lei Complementar Nº 45 de 14 de dezembro de 1983, aprovou, e ela, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica reajustada, a partir de 1º de outubro de 1985, a remuneração dos vereadores , fixada na Resolução Nº 051/85, de 02 de setembro de 1985.

Art.2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por Cento do que igual for pago aos deputados estaduais, ou seja, o valor de Cr$ 512.189 (Quinhentos e doze mil cento e oitenta e nove cruzeiros),.

Art. 3º - A parte variável, não inferior a fixa, no valor de Cr$ 260.000 (Duzentos e Sessenta mil Cruzeiros) corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações.

Art. 4º - O valor de cada Sessão Ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem realizadas durante o mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período de recesso o vereador receberá integralmente, isto é, parte fixa e parte variável.

Art. 5º - A remuneração mencionada no artigo 2º desta Resolução, será paga mensalmente.

Art. 6º - As reuniões extraordinárias serão até' quatro por mês, no valor de Cr$ 12.804 (Doze mil oitocentos e quatro cruzeiros) cada uma.

Art. 7º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação a importância' de Cr$ 342.000 (Trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes no ' Orçamento Vigente.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º' (primeiro) de outubro de 1985.

Art. 10º - Revogam -se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi em 11 de dezembro de 1985.

Seixas

= Joviniano de Almeida Seixas - PRESIDENTE -

João Rodrigues de Souza

= João Rodrigues de Souza - Vice-Presidente-

José Carlos do Nascimento

= José Carlos do Nascimento - Secretário -